

ATA DA 66ª SESSÃO, EM 6 DE NOVEMBRO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXERCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNADES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner e General-de-Exercito Stenio Caio de Albuquerque Lima, Ministro convocado.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, com causa justificada.

Acham-se licenciados os Exmos. Srs. Ministros General-de-Exército Antonio José de Lima Camara e Dr. Octávio Murgel de Rezende.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 25 de outubro:

Nº 32.625 - Rio G.do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 3ª.R.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª.R.M., que absolveu o Sargento do 2º Regimento de Reconhecimento Mecanizado, João Baptista Moreira Castanho, do crime previsto no art. 182, § 5º, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente.

Nº 32.675 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da Marinha. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha, que absolveu o FN-SD-nº 58.1509.6, Florentino de Oliveira, do Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais, do crime previsto no art. 163, do C.P.M. - Provida a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 8 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 166, tudo do C.P.M., unanimemente.

(Cont. da ata da 66ª Ses., em 6/11/61)

Nº 32.693 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stênio Lima. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª R.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Engenharia de Combate, que absolveu o Soldado do mesmo Batalhão, Iwao Marui, do crime previsto no art. 159, do C.P.M. - Provido o recurso do Ministerio Publico, reformaram a sentença para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159, do C.P.M., unanimemente.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 32.345 - (EMBARGOS) - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Embargantes: Augustinho Guerra Pontes e Antonio Guerra Pontes, civis, condenados a 1 ano e dois meses de reclusão, como incursos no art. 208, combinado com o art. 66, § 2º, tudo do C.P.M. Embargado: O acordao do Superior Tribunal Militar, de 14 de junho de 1961. - Desprezaram os embargos, unanimemente. (Usaram da palavra os Exmos. Srs. Drs. Renato Dardeau de Albuquerque e João Romeiro Neto, Procurador-Geral da Justiça Militar).

Nº 32.668 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 9ª Região Militar e Angelo Nilba, cabo do 11º Regimento de Cavalaria, condenado a 2 anos de reclusão, como incurso no art. 232, preambulo, do C. P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª R.M., que absolveu o civil José Alves da Silva, do crime previsto no art. 233, § unico, do C.P.M. - (Adiado o julgamento por ter pedido vistas o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes).

Nº 32.637 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Apelante: Ernesto Luiz Ferreira, SD-FN, nº 58.1051.6, servindo da Escola Naval, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 171, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Negaram proximento para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

(Cont. da ata da 66ª Ses., em 6/11/61)

Nº 32.574 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8ª R. M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça da 1ª Zona Aérea, que absolveu José Umberto Dou rado Sena, 3º Sargento da Aeronautica, servindo no Quartel General da 1ª Zona Aérea, do crime previsto nos arts. 163, e 164, inciso II, tudo do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

H A B E A S - C O R P U S
=====

Nº 26.474 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Paciente: Waldir Paes, cabo da Aeronautica - (CB-Q.MR-ME-Au. nº 52.3002-406), da Base Aérea de Santa Cruz, alegando estar ameaçado de sofrer coação e constrangimento em sua liberdade de ir e vir, por autoridades daquela Base, pede "habeas-corpus" preventivo, - Não conheceram do pedido, por se tratar de materia da esfera disciplinar, unanimemente.

Nº 26.478 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayer. Paciente: Christiano Orestes Carvalho, suboficial (CS), alegando estar sofrendo coação em sua liberdade, em virtude da demora no julgamento pela 2ª Auditoria da Marinha, do processo de deserção a que responde por aquele Juízo, pede seja posto em liberdade, sem prejuízo do citado processo. - Concederam a ordem para ser o paciente posto em liberdade, sem prejuízo do processo, unanimemente.

R E P R E S E N T A Ç Ã O
=====

Nº 503 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. O Dr. Promotor da Auditoria da 9ª R. M., com fundamento no art. 340, do C.P.M., e de acordo com o art. 104, nºs. IV e V, do art. 105, combinado com o art. 108, nº I, letra "a", do C.P.M., pede que seja decretada a extinção da ação penal, pela prescrição, com o arquivamento dos autos do I. P.M., mandado instaurar para apurar o extravio de peças de fardamento do almoxarifado do 10º R. C., sediado em Bela Vista, estado de Mato Grosso, cujo encarregado foi o 1º Tenente Francisco Ursino Lima, do mesmo Regimento. - Deferiram a representação para julgar extinta a punibilidade pela prescrição da ação penal, unanimemente.

(Cont. da ata da 66ª Ses., em 6/11/61).

A P E L A Ç Ã O

=====

Nº 32.632

Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dou^{ra}do. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espin^{dola}. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5ª R. M. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça para a Aeronautica, da Auditoria da 5ª R.M., que absolveu o Tenente Altevo Guedes Durães, da Escola de Oficiais Especialistas, do crime previsto no art. 229, do C.P.M., e Paulo Ferrarini, Suboficial, servindo tambem na mesma Escola, do crime previsto no art. 229, combinado com o art. 33, do C. P.M., ambos sem prejuizo da ação disciplinar. (Adiado o julgamento por falta de "quorum" - 2ª adiamento).

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

Achem-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.686(AH/AD)-32.653(AH/AD)-32.660(AH/AB)-32.704(AH/AB)
32.694(AH/AD)-32.649(AH/AB)-32.543(AH/VM)-32.713(LB/AB)
32.708(JE/AB)-32.655(AS/VM)-32.613(AS/AB)-32.667(AB/SL)
32.623(AB/AH)-32.676(AB/AH)

Petição: - 161 (SL)

Julgamento adiado: Apelação: 32.632(AD/JE) - Adiado o julgamento por falta de "quorum" - 2ª adiamento.

